

Lei nº 505/79

Simula - autoriza o Poder Executivo a Doar, com encargos, à AMSOP, aparelhos competentes, do sistema de retransmissão de som e imagem de TV e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a Doar, com encargos, à Associação dos Municípios do Leste do Paraná, AMSOP, aparelhos de retransmissão de som e imagem de TV, bens materiais conforme relação anexa, tudo de propriedade do Município, dispensada a licitação nos termos do artigo nº 106 da Lei complementar nº 2, de 18 de junho de 1973, item II, alínea a, com a finalidade exclusiva de celebração de convênio com órgão do governo para integrar o Município no sistema estadual de distribuição de sinais de TV, mantido pela Paraná Radiodifusão S/A Radipar - Secretaria do Interior.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para que o

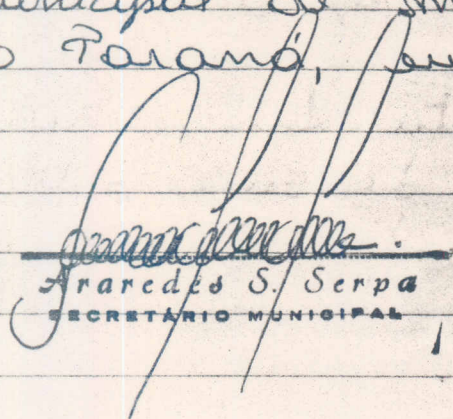
Município de Mangueirinha seja integrado no sistema de TV de que trata o artigo anterior, ficando o qual todo o acervo relacionado no artigo 3 desta Lei, retornará ao Patrimônio do município.

Artigo 3º: São as seguintes materiais de propriedade do Município, ora levadas à ANSOP;

- 1 - 1 (uma) Torre metálica de aproximadamente 50 metros de altura.
- 2 - 1 (uma) casinha metálica de 3x3 metros.
- 3 - 1 (um) Transformador de energia elétrica de 05 KVA.
- 4 - 1 (um) Receptor RTV-WHF-100-W, marca Avotel.

Artigo 4º: Revogada a disposição em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É ofício do Prefeita Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 24 de Dez de 1949.


Aracides S. Serpa
SECRETÁRIO MUNICIPAL


Miguel Ariel Reis
PREFEITO MUNICIPAL